

INDICAÇÃO N.º 573/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente

INDICO, na forma regimental desta Casa de Leis, ao senhor Prefeito Municipal, reiterando a Indicação n.º 169/2025 de minha autoria, que junto ao departamento competente sejam tomadas as providências necessárias para a criação da Casa da Mulher Socorrense, um equipamento público de referência para o atendimento integral de mulheres em situação de violência no município de Socorro/SP.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2025

Patrícia Toledo da Silva Pinto
Vereadora – MDB

Justificativa:

A violência contra a mulher é um problema social complexo e multifacetado, que se manifesta de diversas formas, como a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Essa violência, além de violar os direitos humanos das mulheres, causa graves danos à sua saúde física e mental, além de impactar negativamente toda a sociedade.

A criação da Casa da Mulher Socorrense se justifica pela necessidade de oferecer um espaço seguro e acolhedor para que as mulheres em situação de violência possam receber atendimento psicossocial, socioassistencial e jurídico. Este equipamento público, de caráter multidisciplinar, tem como objetivo principal promover o empoderamento feminino e garantir que as mulheres tenham acesso aos recursos necessários para superar a situação de violência e reconstruir suas vidas.

Atendimento psicossocial: consiste no acolhimento, escuta qualificada e acompanhamento psicológico individual e em grupo, com o objetivo de

fortalecer a autoestima, promover o autoconhecimento e auxiliar na elaboração de estratégias para lidar com a violência sofrida.

Atendimento socioassistencial: visa orientar e encaminhar as mulheres para os serviços e benefícios sociais disponíveis, como programas de transferência de renda, auxílio-aluguel, cestas básicas, entre outros. Além disso, o serviço social poderá realizar visitas domiciliares e acompanhamento familiar, quando necessário.

Atendimento jurídico: oferece orientação jurídica sobre os direitos das mulheres em situação de violência, como medidas protetivas, divórcio, guarda dos filhos, pensão alimentícia, entre outros. O serviço jurídico poderá também atuar na defesa dos interesses das mulheres em processos judiciais.

Abrigo temporário: em situações de risco iminente, a Casa da Mulher Socorrense poderá oferecer abrigo temporário para mulheres e seus filhos, garantindo a sua segurança e integridade física e psicológica.

Acredito que a criação da Casa da Mulher Socorrense é um passo fundamental para o enfrentamento da violência contra a mulher no município de Socorro. Este equipamento público, ao oferecer atendimento integral e especializado, contribuirá para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde as mulheres possam viver livres de violência e com seus direitos garantidos.

Diante do exposto, solicito o apoio de Vossa Excelência para a criação da Casa da Mulher Socorrense, um importante instrumento de defesa dos direitos das mulheres e de promoção da igualdade de gênero.

DESPACHO	DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
Ao Expediente por solicitação da Vereadora Patrícia Toledo da Silva Pinto. Encaminhe-se para leitura na Sessão de 04/08/2025. Câmara Municipal Est. Socorro, 04/08/2025 Tiago Minozzi de Faria Presidente	() ARQUIVE-SE (x) ENCAMINHE-SE Sala das Sessões, 04/08/2025 Tiago Minozzi de Faria Presidente